



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 21/2019 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: dois de outubro de dois mil e dezanove

INÍCIO: nove horas e trinta e sete minutos

ENCERRAMENTO: dez horas e vinte minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima primeira reunião, ordinária, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e sete minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO, ORDINÁRIA PÚBLICA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO (25) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Reunião, Ordinária Pública, de dois mil e dezanove (2019)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia vinte e cinco (25) de setembro de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENCAS – SENHOR VEREADOR, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**-----

---- O Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, chegou à reunião quando eram nove horas e quarenta e quatro minutos.-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (I) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- ALTERAÇÃO DE PRESENCAS – SENHORA VEREADORA, DR.ª JENNIFER NUNES PEREIRA:-----

---- A Senhora Vereadora, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, chegou à reunião quando eram nove horas e quarenta e seis minutos.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, cada uma das Associações Desportivas do Concelho, identificada em mapa anexo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição dos apoios previstos em mapa resumo anexo, no âmbito do Subprograma Um (1), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinados a colaborar no desenvolvimento das atividades das Associações Desportivas durante a época dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020).-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para dar cumprimento à mesma.-----

---- **2. PROPOSTA DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DO “DÉCIMO SEGUNDO CAMPEONATO DO MUNDO DE CICLISMO INAS 2020”**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual (ANDDI) é uma instituição de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, cuja principal atividade é fomentar e organizar a prática de atividades desportivas de competição, para atletas nacionais com deficiência intelectual.-----

---- Esta Associação tem contado com a colaboração do Município de Anadia, nomeadamente com vista à participação de atletas do concelho em eventos desportivos realizados a nível internacional.-----

---- O Campeonato do Mundo de Ciclismo INAS é um evento desportivo que integra três provas de estrada e provas de pista, e terá um número previsional de trinta participantes, provenientes de treze (13) países.-----

---- Para concretização da décima segunda edição do mencionado evento, prevista para ocorrer no mês de julho de dois mil e vinte (2020), entre os dias vinte e um (21) e vinte e sete (27), a Associação solicitou a colaboração do Município de Anadia. Para o efeito, propôs, como local de competição, a pista do Velódromo Nacional, em Sangalhos.-----

---- Tendo em conta o exposto, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da república Portuguesa;-----

---- Consideradas as questões de logística inerentes à realização de uma iniciativa desta natureza, e o enquadramento do pedido no quadro dos contratos programa de patrocínio desportivo, decorrentes da legislação em vigor (Decreto-lei n.º 273/2009), com vista à formalização das condições de atribuição de apoios;---

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerado que os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, estão consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerando que os apoios financeiros, concedidos pelos municípios, devem ser objeto de contrato programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados nos artigos 9.º e 10.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;-----

---- Reconhecendo a importância da realização de um evento desta natureza no Município de Anadia, que em muito contribuirá para afirmar o Município de Anadia, cada vez mais, como Município do Desporto;-----

---- Considerada a existência de atletas no concelho de Anadia, com possibilidade de participar na iniciativa a promover pela ANDDI;-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes, da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, na qual enumera os encargos a assumir pelo Município de Anadia, de acordo com a proposta apresentada pela ANDDI, e as condições para a sua concretização;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de uma parceria com a ANDDI - Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual, nos termos e condições mencionados na informação técnica prestada, para realização do “Décimo Segundo Campeonato do Mundo de Ciclismo INAS 2020”, mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para dar cumprimento à mesma.-----

---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL RECREATIVO E CULTURAL DE PEDRALVA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais

e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da ação social, previstas nas alíneas h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com as Instituições de Solidariedade Social sediadas no concelho, das mais diversificadas formas.-----

---- O Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que se encontra em funcionamento desde setembro de dois mil e um, que tem a missão de promover a autonomia, independência e desenvolvimento pessoal através de respostas individualizadas, qualificadas e humanizadas atuando na área da População Idosa e Comunidade em geral.-----

---- Atualmente, presta apoio à população idosa, através das respostas de Centro de Dia e de Serviço de Apoio Domiciliário, a cerca de setenta (70) idosos, e presta ainda apoio a famílias desfavorecidas através do Programa Alimentar da Luta Contra a Fome.-----

---- Prossequindo fins sociais, a Instituição desenvolve a sua atividade na Freguesia de São Lourenço do Bairro, correspondente à área da sua implementação, mas estende também a sua atividade social a freguesias limítrofes, por motivos de inexistência e /ou insuficiência de equipamentos sociais de resposta às carências e necessidades observadas.-----

---- Confrontada com alguns problemas detetados no âmbito da visita realizada pelo HACCP às instalações do Centro, a direção solicita o apoio da Câmara Municipal para ajudar a suportar os encargos inerentes à execução dos trabalhos de manutenção e conservação necessários à sua correção, e, dessa forma, poder continuar a prestar os serviços à comunidade nas melhores condições.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pela Instituição para execução dos trabalhos necessários;-----

---- Consideradas as dificuldades financeiras com que a instituição se debate atualmente, não dispondo de recursos próprios suficientes para suportar os encargos decorrentes dos trabalhos a realizar;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º I, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que, no âmbito do orçamento de dois mil e dezanove, seja atribuída uma verba ao Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva, até três mil e quinhentos euros (€

3.500,00), destinada a apoiar o investimento a realizar por aquela Instituição, designadamente na execução de trabalhos de manutenção e conservação das suas instalações, a qual deverá ter o acompanhamento e a apresentação de documentos de despesa e de relatórios técnicos por parte dos serviços técnicos da Câmara Municipal.-----

---- Appreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para dar cumprimento à mesma.-----

---- 4. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DA REDE PREDIAL DA HABITAÇÃO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS MOITA, SITA NA RUA DAS CAVADAS, NO LUGAR DE CARVALHAIS, FREGUESIA DE MOITA, À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação,

conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Maria Tereza dos Santos Moita, para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita na das Cavadas, no lugar de Carvalhais, freguesia de Moita, à rede pública de drenagem de águas residuais, por não ter condições financeiras para suportar os respetivos encargos;-----

---- Considerada a informação prestada pelo serviço de ação social, através da qual a Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vera Martins, dá conta da situação socioeconómica do agregado familiar da requerente;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, através da qual confirma que o local se encontra abrangido pela rede pública de saneamento do Município de Anadia, encontrando-se, igualmente, dotado de ramal de saneamento destinado à respetiva moradia, sendo viável a execução da ligação da rede predial de saneamento da mesma, graviticamente;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ligação da rede predial da habitação de Maria Tereza dos Santos Moita, sita na Rua das Cavadas, no lugar de Carvalhais, freguesia de Moita, à rede pública de drenagem de águas residuais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para dar cumprimento à mesma.-----

---- **5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANA LÍDIA PAINÇAL FERNANDES NEVES MARTINS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de

despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Ana Lúcia Painçal Fernandes Neves Martins, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Ana Lúcia Painçal Fernandes Neves Martins, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANDREIA FILIPA PEREIRA FERREIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Andreia Filipa Pereira Ferreira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente

ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Andreia Filipa Pereira Ferreira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANTÓNIO AUGUSTO SANTIAGO DA CUNHA ALMEIDA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I,

do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por António Augusto Santiago da Cunha Almeida, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de quarenta e oito euros e noventa e seis cêntimos (€ 48,96);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por António Augusto Santiago da Cunha Almeida, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de outubro próximo, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).--

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO DOIS MIL E DEZANOVE/DOIS MIL E VINTE (2019/2020):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais

e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Outrossim, e sem prejuízo das demais competências legais, a citada legislação define competências materiais e de funcionamento para a Câmara Municipal. De entre as materiais, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”.-----

---- Atenta essa competência, o Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, apresenta uma proposta de valores, a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Anadia, tendo em vista a comparticipação, no ano letivo dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), do desenvolvimento das atividades letivas, nomeadamente no reforço financeiro relativo à aquisição de consumíveis de uso corrente, necessárias ao adequado funcionamento do processo ensino/aprendizagem nos jardins de infância e nas escolas do primeiro ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Anadia.-----

---- O Chefe de Divisão informa, ainda, que o apoio se destina, em exclusivo, às turmas que se encontram a funcionar em edifícios que sejam propriedade do Município de Anadia, ou em Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho de Anadia.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de acordo com a informação técnica prestada, a atribuição dos valores apresentados em tabelas anexas, com o sentido de comparticipar, no ano letivo dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), o desenvolvimento das atividades letivas nos jardins de infância e nas escolas do primeiro ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Anadia, necessárias ao adequado funcionamento do processo ensino/aprendizagem.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **9. ANADIA SQUASH CLUBE – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE SQUASH DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA, DURANTE A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZANOVE/DOIS MIL E VINTE (2019/2020).**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Anadia Squash Clube, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Direção do Anadia Squash Clube solicita autorização para utilizar, a título gratuito, durante a época desportiva dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), os campos de squash do Pavilhão de Desportos de Anadia, por forma a dar continuidade ao projeto iniciado em dois mil e oito, e ao desenvolvimento de uma modalidade que já se encontra enraizada no concelho. A sustentar o pedido, encontra-se a informação

prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade dos campos de squash do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, nos horários solicitados, e considera não haver qualquer inconveniente na sua utilização.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título precário e gratuito, dos campos de squash do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, por parte do Anadia Squash Clube, nos horários solicitados, durante a época desportiva dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020).-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, informar o Presidente da Direção do Anadia Squash Clube de que a utilização solicitada será formalizada mediante a celebração de protocolo, no qual serão estabelecidas as condições de cedência e utilização dos espaços.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- 10. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA OITO (08) DE OUTUBRO PRÓXIMO, DA ATIVIDADE A CONFERENCISTA VAI “DAR UMA AULA”-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia oito (08) de outubro próximo, da atividade a conferencista vai “dar uma aula”. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia oito (08) de outubro próximo, da atividade a conferencista vai “dar uma aula”, a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de quarenta e três euros e três cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 11. COLÉGIO DA CURIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NOS DIAS VINTE E DOIS (22) DE DEZEMBRO PRÓXIMO E VINTE E DOIS (22) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE (2020), RESPETIVAMENTE, DA FESTA DE NATAL E DA FESTA DA MÚSICA DA INSTITUIÇÃO, E AINDA PARA REALIZAÇÃO, NO DIA DEZASSEIS (16) DE NOVEMBRO DO PRESENTE ANO, DE UMA AÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO EMOCIONAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Colégio da Curia, que se dá como transcrito e é parte

integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Diretora do Colégio da Curia solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia para realização, nos dias vinte e dois (22) de dezembro próximo e vinte e dois (22) de março de dois mil e vinte (2020), respetivamente, da Festa de Natal e da Festa da Música da Instituição. Solicita, ainda, a cedência das instalações, com vista à realização, no dia dezasseis (16) de novembro do ano em curso, de uma ação de formação sobre Educação Emocional. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para os dias vinte e dois (22) de dezembro de dois mil e dezanove (2019) e vinte e dois (22) de março de dois mil e vinte (2020), e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir.-----

---- No que respeita ao dia dezasseis (16) de novembro próximo, a Técnica informa que o Cineteatro se encontra ocupado com a realização do espetáculo “Ensamble”, promovido pelo Município de Anadia, e que contará com a colaboração de associações que integram o registo associativo municipal do Programa “Sentir Anadia”.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência das instalações do Cineteatro Anadia ao Colégio da Curia para a realização, respetivamente, nos dias vinte e dois (22) de dezembro próximo e vinte e dois (22) de março de dois mil e vinte (2020), dos eventos Festa de Natal e Festa da Música da Instituição, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro. Relativamente ao dia dezasseis (16) de novembro do ano em curso, a cedência não será possível, pelo facto de já se encontrar agendado um espetáculo a promover pelo Município de Anadia, em colaboração com associações que integram o registo associativo municipal do Programa “Sentir Anadia”.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, informar a Diretora do Colégio da Curia de que a cedência para a realização da Festa de Natal da Instituição será autorizada a título gratuito, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, de acordo com a informação técnica prestada, e de que a cedência das instalações do Cineteatro Anadia para a realização da Festa da Música da Instituição será autorizada mediante o pagamento de setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos (€ 759,60), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o número quatro, do artigo quarto, da Tabela de Preços do Município de Anadia, em vigor.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS VINTE E UM (21) E VINTE E SETE (27) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período

compreendido entre os dias vinte e um (21) e vinte e sete (27) de setembro de dois mil e dezanove (2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e vinte minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, redigi, subscrevi e assino.-----